

LEI Nº 878, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º ~~Fica o Poder Executivo autorizado a fazer convênios com a repartição competente de Posto de Correios nas localidades em que forem suprimidas as agências.~~

Art. 2º ~~Fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial para atender as despesas que fizer necessário ao cumprimento do art. 1º da presente Lei.~~

Art. 3º ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 08 de dezembro de 1969.~~

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.